



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001-2025

Altera a redação do § 4º do art. 143 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O § 4º do art. 143, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. ...

.....
§ 4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de abril e será devolvido ao Executivo para sanção, até o final do primeiro período da Sessão Legislativa, exceção feita à Primeira Sessão Legislativa da Legislatura, quando será encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto, juntamente com o Plano Plurianual, e devolvido para sanção até o encerramento da Primeira Sessão Legislativa.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2025.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

MARCIO ALMEIDA
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CCJR/ maas.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

